

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 05 / 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2015

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 05/ 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE MARÇO DE 2015, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:15 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2015

ATA Nº 05/ 2015

----- Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e LUIS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 04, da Reunião de 2015/02/25, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de março de 2015, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **335.776,12€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

- Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezasseis Euros e Vinte e Oito Cêntimos -

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Euros e Oitenta e Quatro cêntimos -

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2015/02/23, Proc. Nº 63/2001 – Deferir a Filomena Paixão Marques de Brito, residente na Rua das Forças Armadas, nº 1, Atalaia - Vila Nova da Barquinha, o pedido de licença para reparação de muro confiante com a via pública, no prédio sito na Rua das Forças Armadas, nº 1, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2015/03/02, Proc. Nº 91/2007 – Deferir a António Manuel dos Reis Roque, residente na Rua da Alvorada, nº 37 – Lote M21 – Aldeinha, Vila Nova da Barquinha, o pedido de alteração de muro confinante com a via pública, no prédio sito na Rua da Alvorada, nº 37 – Lote M21 – Aldeinha, Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2015/03/05, Proc. Nº 209/1984 – Deferir a Laurentino Martins Horta, residente na Rua Alexandre Herculano, nº 4, Cardal, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha, o pedido de licença para construção de muro confinante com a via pública, no prédio sito na Rua de São Matias, Freguesia de Moita do Norte, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2015

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2015/02/19, do Grupo Parlamentar do PCP.

ASSUNTO: Pedido de Apreciação Parlamentar – Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços de Restauração).

Síntese:

Por email de 19 de Fevereiro de 2015, remetido aos serviços pelo PCP – Partido Comunista Português, tomou a Autarquia conhecimento da Apreciação Parlamentar apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP ao Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que “Aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.”.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2015/02/20, da Câmara Municipal do Montijo

ASSUNTO: Moção – Regime Jurídico de Transferência de Competências para os Municípios nas áreas sociais

Síntese:

Por email de 20 de Fevereiro de 2015, remetido aos serviços pela Câmara Municipal do Montijo, tomou a Autarquia conhecimento da moção aprovada por maioria na Reunião do órgão Executivo Municipal de dia 4 de Fevereiro de 2015, pela qual se deliberou manifestar:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- a) O desacordo expreso face ao regime jurídico de transferência de competências para os Municípios nas áreas sociais aprovado no Conselho de Ministros de 15 de Janeiro de 2015.
- b) A necessidade de um tal regime jurídico resultar de um processo de discussão e de um quadro de consensualização (não verificados), desde logo no plano municipal, capaz de reconhecer as especificidades locais e de integrá-las num todo nacional que, atentas as matérias em causa, consiga responder à necessidade de desenvolvimento do país a uma velocidade, minorando discrepâncias, diferenças e desigualdades;
- c) O seu repúdio face ao tratamento dispensado pelo Governo, ao longo de todo este processo legislativo, à ANMP e, consequentemente, aos Municípios portugueses e ao Poder Local Democrático;
- d) A necessidade de promoção de uma discussão ampla, no quadro autárquico, relativamente às matérias e causa, com respeito pelos órgãos municipais e pelo princípio constitucional da autonomia local.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2015/02/25, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

ASSUNTO: Projeto Lei nº 767/XII/4ª (BE) – Altera o Regime de Incompatibilidades e Impedimentos aplicável aos Eleitos Locais e alarga o seu âmbito aos Titulares de Órgãos de Entidades Intermunicipais e Associações de fins específicos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

Por email de 25 de Fevereiro de 2015, remetido aos serviços pela ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, tomou a Autarquia conhecimento do Projeto de Lei nº 767/XII/4.^a, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com visa alterar o regime jurídico de incompatibilidade e impedimentos aplicável aos eleitos locais e alarga o seu âmbito aos titulares de órgãos de entidades intermunicipais e associações de fins específicos.

Os referidos documentos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 1)

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2 de 2015/03/02, do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Médio Tejo 21 – Plano de Atividades e Orçamento

Remeteu o Senhor Presidente da Câmara, ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, o Plano de Atividades, Orçamento e proposta para prestação de Serviços para o ano de 2015, da Associação Médio Tejo 21 – Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, de que o Município é associado.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O Plano de Atividades, Orçamento e Proposta de Prestação de Serviços, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 2)

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2015/03/02, do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas

ASSUNTO: Resolução “Autonomia do Poder Local e a Municipalização da educação e da Saúde”.

Síntese:

Por email de 2 de Março de 2015, remetido aos serviços pelo STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, tomou a Autarquia conhecimento da Resolução “Autonomia do Poder Local e a Municipalização da Educação e da Saúde”, aprovada em sede de Encontro de Ativista daquele sindicato.

O referido documento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 3)

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2015

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Informação de 2015/03/11, da Divisão Municipal, de Serviços Técnicos/Serviços Administrativos

ASSUNTO: Concessão de Covais no Cemitério Municipal de Vila Nova da Barquinha

A informação técnica sustenta:

«A Câmara Municipal deliberou na sua reunião realizada no dia 09 de Maio de 2012, abrir a possibilidade de concessão de covais, tanto na Parte Antiga como na Parte Nova, no período compreendido entre 2 de Julho de 2012 até ao dia 31 de Outubro de 2012. Data a partir da qual foi cancelada a concessão de covais, entretanto já foram recebidos nesta Câmara Municipal, 9 pedidos de pessoas interessadas em concessionar covais onde repousam os restos mortais de familiares.

Considerando as pretensões dos requerentes propõe-se que a Câmara Municipal autorize excecionalmente as concessões a título definitivo dos covais infra-mencionados.

Nº. Coval	Nome do Requerente	Morada
24-P. Nova	Maria Augusta Vaz	Travessa do Ribeiro, nº. 1 – Moita do Norte
27-P. Nova	Ana Cristina Miranda Perdigão	Avª. Manuel da Maia, nº. 46 – 4º. E - Lisboa
44-P. Nova	Maria Alda Pereira Simões Lopes	Travessa do Lagarito – Bloco 7 2A – V. N. Barquinha
118-P. Nova	Deolinda da Silva Marchão	Rua da Boavista, nº. 6 - Cardal
128-P. Nova	José Alves Bernardo da Costa	Rua da Esperança, nº. 3 - Cardal
304-P. Antiga	Paula Cristina Oliveira Araújo	Rua das Rosas, nº. 11 – Moita do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2015

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

624-P. Antiga	Maria do Carmo Antunes F. Marques Francisco José A. Ferreira da Silva Maria Emília F. Rodrigues Ferreira	Rua 10 de Junho, nº. 10 – Moita do Norte
625-P. Antiga	Maria José Pinto Pimenta Tondela	Moita do Norte
742-P. Antiga	Maria Fernanda A. Alfaia da S. Santos	Rua Vitorino Magalhães Godinho, nº. 5-R/C - Entroncamento

Atendendo a existência de outros pedidos pendentes, bem como à expectativa fundada de que mais venham a ser apresentados, propôs o Senhor Vereador Rui Constantino Martins que, delibere a Câmara Municipal, abrir a concessão de covais por período extenso, a determinar, por forma a possibilitar que mais interessados venham a manifestar o interesse na concessão de covais.

DELIBERAÇÃO Nº 34/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ABRIR ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2015, PERÍODO DE CONCESSÃO DE COVAIS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, “DAR PUBLICIDADE À PRESENTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Processo nº 06/05 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Encosta da Capela, Lda. – Alteração a Projeto de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 3 de Fevereiro de 2015, requereu a Encosta da Capela, Lda., com sede na Rua Patriarca D. José, nº 80, Freguesia de Atalia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, ao abrigo do nº 2, do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10, de 30 de Março, alteração do Alvará de Loteamento nº 3/2009, de 25/11/2009, que titulou a operação de loteamento na Encosta da Capela, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

«Trata-se de projeto de alteração ao loteamento.

As alterações constam da introdução na planta síntese de um polígono de implantação da garagem, podendo esta localizar-se na contiguidade da moradia como está aprovado, ou no limite do lote a tardoz, não sendo alteradas as respetivas áreas de implantação e construção.

Tendo em atenção que não são alterados os parâmetros urbanísticos, julga-se não haver inconveniente no deferimento da pretensão, devendo no entanto as moradias geminadas optar pela mesma solução.

Como o requerente já não é proprietário da maioria dos lotes da urbanização, de acordo com o n.º 3 do art.º 27º do RJUE, *"a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias"*.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Desconhecendo-se no entanto, o nome dos proprietários dos lotes, propõe-se, como em situações anteriores, que a Câmara determine a realização de consulta pública e se coloquem editais no local, na junta de freguesia, e se publicite no *site* da câmara e em jornal local durante o prazo legal, para que os interessados se possam pronunciar.»

DELIBERAÇÃO Nº 35/2015

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROMOVER A CONSULTA PÚBLICA, ATRAVÉS DA AFIXAÇÃO DE EDITAIS PARA O EFEITO, COM VISTA À ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFOMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 151/81 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Casur – Construções, S.A.

ASSUNTO: Informação Prévia de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 2 de Março de 2015, requereu a CASUR – Construções, S.A., com sede em Ourém, ao abrigo do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10, de 30 de Março, ser informada da viabilidade de



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

proceder à construção de loteamento, num prédio sito na Rua do Lagarito, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

« Pretende-se saber da viabilidade de lotear uma propriedade com 14240m² situada no Lagarito, VN Barquinha, apresentando-se já uma proposta de desenho urbano.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano.

De acordo com o Artº 28º do PDM, é viável a pretensão do requerente de acordo com os seguintes parâmetros:

•Índice de Ocupação do Solo bruto (IO) – 0,25 da área da propriedade

Índice de Utilização do Solo bruto (IU) – 0,50 da área da propriedade

•A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 12m, e 4 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

•cedência para Espaços Verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 28m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

•cedência para Equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 7,5m e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

-1 lugar/fogo com a.c. >120m²

-2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;

-3 lugar/fogo com a.c. > 300m²



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²
- 1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²
- 1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²
- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Análise da proposta apresentada:

Aplicados os índices à área da propriedade, teremos:

$$IO - 14.240m^2 \times 0,25 = 3.560m^2$$

$$IU - 14240 \times 0,5 = 7.120m^2$$

A proposta apresentada respeita estes valores, no entanto é omissa quanto às áreas de cedência, número de lugares de estacionamento e largura de vias.

Quanto ao desenho urbano, deverá ser alterado, pois de acordo com o RMUE a dimensão mínima dos lotes de moradia deve ser 200m² e os lotes de habitação coletiva não deverão possuir logradouros Sugere-se também que estes lotes se situem junto à Rua do Lagarito, para uma melhor integração urbanística.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A proposta deve ainda possibilitar o alargamento da Travessa do Lagarito e a ligação a Sul, com a continuação do arruamento perpendicular à Rua do Lagarito, entre os lotes 15 e 17 propostos».

DELIBERAÇÃO Nº 36/2015

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2015

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 242/2015 a 548/2015, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 583.742,19€ (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois euros e dezanove centimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) -Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2015/03/11
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Email de 2015/02/19, do Grupo Parlamentar do PCP – Pedido de Apreciação Parlamentar – Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços de Restauração).
5. Email de 2015/02/20, da Câmara Municipal do Montijo – Moção – Regime Jurídico de Transferência de Competências para os Municípios nas áreas socias.
6. Email de 2015/02/25, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Projeto lei nº 767/XII/4ª (BE) – Altera o Regime de Incompatibilidades e Impedimentos aplicável aos Eleitos Locais e alarga o seu âmbito aos Titulares de Órgãos de Entidades Intermunicipais e Associações de fins específicos.
7. Informação nº 2 de 2015/03/02, do Gabinete do Presidente – Médio Tejo 21 – Plano de Atividades e Orçamento.
8. Email de 2015/03/02, do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins – Resolução “Autonomia do Poder Local e a Municipalização da educação e da Saúde”.
9. Informação de 2015/03/11, da Divisão Municipal, de Serviços Técnicos/Serviços Administrativos – Concessão de Covais no Cemitério Municipal de Vila Nova da Barquinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 10.** Processo nº 06/05 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Encosta da Capela, Lda. – Alteração a Projeto de Loteamento.
- 11.** Processo nº 151/81 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Casur – Construções, S.A. – Informação Prévia de Loteamento.
- 12.** Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
11 de Março de 2015**

Fernando Santos Freire

Ponto 6 da S.T. de 2015/03/11

De:
Enviado:
Para:

ANMP <iramos@mune2.anmp.pt>
quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015 11:10
Abrantes; Águeda; Aguiar da Beira; Alandroal; Albergaria-a-Velha; Albufeira; Alcácer do Sal; Alcanena; Alcobaça; Alcochete; Alcoutim; Alenquer; Alfândega da Fé; Alfândega da Fé; Alfândega da Fé; Alijó; Alijó; Aljezur; Aljustrel; Almada; Almeida; Almeirim; Almodôvar; Alpiarça; Alter do Chão; Alter do Chão; Alvaiázere; Alvito; Amadora; Amarante; Amares; Anadia; Angra do Heroísmo; Ansião; Arcos de Valdevez; Arganil; Armamar; Arouca; Arraiolos; Arronches; Arruda dos Vinhos; Aveiro; Avis; Azambuja; Baião; Baião; Barcelos; Barcelos; Barrancos; Barreiro; Batalha; Batalha; Beja; Belmonte; Benavente; Bombarral; Borba; Boticas; Braga; Bragança; Bragança; Cabeceiras de Basto; Cadaval; Caldas da Rainha; "Calheta (Açores)"; Calheta (Madeira); Câmara de Lobos; Caminha; Campo Maior; Campo Maior; Cantanhede; Carraceda de Ansiães; Carregal do Sal; Cartaxo; Cascais; Castanheira de Pêra; Castelo Branco; Castelo de Paiva; Castelo de Vide; Castro Daire; Castro Marim; Castro Verde; Celorico da Beira; Celorico de Basto; Chamusca; Chaves; Chaves; Cinfães; Coimbra; Condeixa-a-Nova; Constância; Coruche; Corvo; Covilhã; Crato; Cuba; Elvas; Entroncamento; Espinho; Esposende; Estarreja; Estremoz; Évora; Fafe; Faro; Felgueiras; Ferreira do Alentejo; Ferreira do Zêzere; Figueira da Foz; Figueira da Foz; Figueira de Castelo Rodrigo; Figueira de Castelo Rodrigo; Figueiró dos Vinhos; Fornos de Algodres; Freixo de Espada à Cinta; Fronteira; Funchal; Fundão; Fundão; Gavião; Góis; Golegã; Gondomar; Gouveia; Grândola; Guarda; Guimarães; Horta; Idanha-a-Nova; Ílhavo; "Lagoa (Açores)"; Lagoa (Algarve); Lagoa (Algarve); Lagos; Lajes das Flores; Lajes do Pico; Lamego; Leiria; Lisboa; Loulé; Loures; Lourinhã; Lousã; Lousã; Lousã; Lousada; Mação; Mação; Macedo de Cavaleiros; Machico; Madalena; Mafra; Maia; Mangualde; Mangualde; Manteigas; Marco de Canaveses; Marinha Grande; Marvão; Matosinhos; Mealhada; Mêda; Melgaço; Mértola; Mesão Frio; Mira; Mira; Miranda do Corvo; Miranda do Douro; Miranda do Douro; Mirandela; Mogadouro; Moimenta da Beira; Moita; Monção; Monchique; Mondim de Basto; Monforte; Montalegre; Montemor-o-Novo; Montemor-o-Velho; Montijo; Mora; Mortágua; Moura; Mourão; Murça; Murtosa; Nazaré; Nelas; Nisa; Nordeste; Óbidos; Odemira; Odivelas; Oeiras; Oleiros; Olhão; Oliveira de Azeméis; Oliveira de Frades; Oliveira do Bairro; Oliveira do Hospital; Ourém; Ourique; Ovar; Ovar; Ovar; Paços de Ferreira; Paços de Ferreira; Paços de Ferreira; Palmela; Pampilhosa da Serra; Paredes; Paredes de Coura; Pedrógão Grande; Penacova; Penafiel; Penalva do Castelo; Penalva do Castelo; Penamacor; Penedono; Penela; Peniche; Peso da Régua; Pinhel; Pombal; Pombal; Ponta Delgada; Ponta do Sol; Ponte da Barca; Ponte da Barca; Ponte de Lima; Ponte de Sor; Portalegre; Portel; Portimão; Porto; Porto de Mós; Porto Moniz; Porto Santo; Póvoa de Lanhoso; Póvoa de Varzim; Povoação; Praia da Vitória; Proença-a-Nova; Redondo; Reguengos de Monsaraz; Reguengos de Monsaraz; Reguengos de Monsaraz; Reguengos de Monsaraz; Resende; Ribeira Brava; Ribeira de Pena; Ribeira Grande; Rio Maior; Sabrosa; Sabugal; Salvaterra de Magos; Santa Comba Dão; Santa Cruz; Santa Cruz da Graciosa; Santa Cruz das Flores; Santa Maria da Feira; Santa Marta de Penaguião; Santa Marta de Penaguião; Santana; Santarém; Santiago do Cacém; Santo Tirso; São Brás de Alportel; São João da Madeira; São João da Pesqueira; São Pedro do Sul; São Roque do Pico; São Vicente; Sardoal; Sátão; Seia; Seixal; Sernancelhe; Serpa; Sertão; Sesimbra; Setúbal; Setúbal; Sever do Vouga; Silves; Sines; Sintra; Sobral de Monte Agraço; Soure; Sousel; Tábua; Tabuaço; Tarouca; Tavira; Terras de Bouro; Tomar; Tondela; Torre de Moncorvo; Torres Novas; Torres Novas; Torres Vedras; Trancoso; Trofa; Trofa; Vagos; Vale de Cambra; Valença; Valongo; Valpaços; Velas; Vendas Novas; Viana do Alentejo; Viana do Castelo; Viana do Castelo; Vidigueira; Vieira do Minho; Vila de Rei; Vila do Bispo; Vila do Conde; Vila do Porto; Vila Flor; Vila Franca de Xira; Vila Franca de Xira; Vila Franca do Campo; Fernando Santos Freire; Vila Nova de Cerveira; Vila Nova de Famalicão; Vila Nova de Foz Côa; Vila Nova de Gaia; Vila Nova de Paiva; Vila Nova de Poiares; Vila Pouca de Aguiar; Vila Real; Vila Real; Vila Real de Santo António; Vila Velha de Ródão; Vila Verde; Vila Viçosa; Vimioso; Vinhais; Viseu; Vizela; Vouzela
Pedido de Contributos - ANMP - REGIME DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS APLICÁVEL AOS ELEITOS LOCAIS
pjl767-XII-BE-Impedimentos&Incompatibilidades.pdf

Assunto:

Anexos:

EX.MO(A) SENHOR(A)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tomado conhecimento

[Página n.º]

Para ser presente em reunião
de Câmara
25, 2, 15 o Presidente
de

DATA: 25/02/2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 767/XII/4.ª (BE) - ALTERA O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS APLICÁVEL AOS ELEITOS LOCAIS E ALARGA O SEU ÂMBITO AOS TITULARES DE ÓRGÃOS DE ENTIDADES INTERMUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES DE FINS ESPECÍFICOS

Com o objetivo de habilitar esta Associação a emitir parecer sobre o assunto em epígrafe, solicitamos a V. Exa. que até ao próximo dia 4 de março nos sejam enviados os comentários tidos por convenientes.

Aproveitamos para informar que o documento para análise é remetido em anexo.

Melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral

Rui Solheiro

11/03/2015

PROJETO DE LEI N.º 767/XII/4.ª

ALTERA O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS APLICÁVEL AOS ELEITOS LOCAIS E ALARGA O SEU ÂMBITO AOS TITULARES DE ÓRGÃOS DE ENTIDADES INTERMUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES DE FINS ESPECÍFICOS

Exposição de motivos

O Estatuto dos Eleitos Locais não prevê o regime de exclusividade dos eleitos locais que exerçam o seu mandato em regime de permanência a tempo inteiro. A importância das autarquias locais e o seu vasto leque de atribuições e competências, bem como o volume dos orçamentos e de aquisição de bens e serviços exigem o reforço das garantias de imparcialidade de quem as gere.

Assim, os eleitos locais que exerçam o seu mandato em regime de permanência a tempo inteiro passam a exercer o seu mandato em exclusividade.

Já os eleitos locais que exerçam o seu mandato em regime de permanência a meio tempo passam a ter um regime específico de incompatibilidades, que assegura o exercício do seu mandato com independência, mas ainda assim lhes permite que exerçam outras atividades, com as limitações que exige a independência do seu exercício de funções.

Os restantes eleitos locais ficam impedidos de exercer algumas atividades que colidam com o exercício do mandato. Opta-se por limitar especialmente o seu relacionamento em

atividades privadas com outras autarquias locais e entidades participadas com as quais a autarquia local onde exercem o mandato tenha especiais relações por via da coincidência territorial (freguesias e municípios cujo território coincida parcialmente), considerando as relações de poder fático existentes entre elas, bem como com entidades que tenham relações económicas com essas autarquias.

O regime de incompatibilidades e impedimentos dos eleitos locais é estendido aos titulares dos órgãos das entidades intermunicipais e associações municipais de fins específicos, cujo crescente feixe de atribuições e competências, definidas legalmente e delegáveis, aconselham a este cuidado, considerando especialmente o seu papel na gestão de fundos comunitários.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente diploma altera a Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Leis n.º 97/89, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 1/91, de 10 de janeiro, pela Lei n.º 11/91, de 17 de maio, pela Lei n.º 11/96, de 18 de abril, pela Lei n.º 127/97, de 11 de dezembro, pela Lei n.º 50/99, de 24 de junho, pela Lei n.º 86/2001, de 10 de agosto, pela Lei n.º 22/2004, de 17 de junho, pela Lei n.º 55-A/2005, de 10 de outubro e pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, modificando o regime das incompatibilidades e impedimentos dos eleitos locais.

2 - O presente diploma altera ainda o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicando aos titulares de órgãos das entidades intermunicipais e das associações de autarquias de fins específicos o regime das incompatibilidades e impedimentos dos eleitos locais.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 29/87, de 30 de junho

O artigo 3.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Leis n.º 97/89, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 1/91, de 10 de janeiro, pela Lei n.º 11/91, de 17 de maio, pela Lei n.º 11/96, de 18 de abril, pela Lei n.º 127/97, de 11 de dezembro, pela Lei n.º 50/99, de 24 de junho, pela Lei n.º 86/2001, de 10 de agosto, pela Lei n.º 22/2004, de 17 de junho, pela Lei n.º 55-A/2005, de 10 de outubro e pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

Exclusividade e incompatibilidades

1 - Os membros de órgãos executivos de autarquias locais que exerçam o mandato em regime de permanência a tempo inteiro exercem o seu cargo em regime de exclusividade.

2 - Os membros de órgãos executivos de autarquias locais que exerçam o mandato em regime de permanência a meio tempo podem exercer outras funções remuneradas, sendo-lhes vedado:

- a) O exercício de atividades de comércio ou indústria, no âmbito da respetiva autarquia, ou em autarquias nela integradas territorialmente, por si ou entidade em que detenham participação, sem prejuízo de outras incompatibilidades estabelecidas legalmente;
- b) Exercer mandato contra ou a favor do Estado e pessoas coletivas públicas;
- c) Prestar consultadoria ou assessoria a entidades privadas titulares de interesses opostos aos do Estado ou demais pessoas coletivas públicas;
- d) Exercer qualquer tipo de atividade em empresa ou entidade privada que tenha contratos ou seja beneficiária de subvenções ou qualquer tipo de financiamento da respetiva autarquia local, das autarquias locais cujo território coincida parcialmente com o da respetiva autarquia, das entidades em que a autarquia local participe e das entidades que estejam integradas no respetivo setor empresarial local.

3 - Os membros de órgãos executivos de autarquias locais que não exerçam o mandato em regime de permanência e os membros de órgãos deliberativos de autarquias locais estão impedidos de:

- a) Exercer mandato contra ou a favor da respetiva autarquia local, das autarquias locais cujo território coincida parcialmente com o da respetiva autarquia, das entidades em que a autarquia participe e das entidades que estejam integradas no respetivo setor empresarial local;
- b) Prestar consultadoria ou assessoria a entidades privadas titulares de interesses opostos aos da respetiva autarquia local, das autarquias locais cujo território coincida parcialmente com o da respetiva autarquia, das entidades em que a autarquia local participe e das entidades que estejam integradas no respetivo setor empresarial local.

4 - (anterior n.º 2).

5 - (anterior n.º 3)."

Artigo 3.º

Alteração ao regime jurídico das autarquias locais

1 - O artigo 110.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 110.º

(...)

As associações de autarquias locais de fins específicos regem-se pelo disposto na presente lei e na demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeitas, quaisquer que sejam as particularidades dos seus estatutos e do seu regime de gestão:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

d) (....)

e) (....)

f) (....)

g) (....)

h) Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos do Estatuto dos Eleitos Locais, quanto aos titulares dos seus órgãos, dos cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;

i) (....)

j) (....)

k) (....)”

2 - É aditado um artigo 103.º-A ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I da Lei n.º 75.º/2013, de 12 de setembro, com a seguinte redação:

“Artigo 103.º-A

Exclusividade e incompatibilidades

1 - Aos membros dos órgãos das entidades intermunicipais é aplicável o regime de incompatibilidades e impedimentos previstos no Estatuto dos Eleitos Locais, com as devidas adaptações.

2 - Os membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal que sejam remunerados são equiparados a membros de órgãos executivos de autarquias locais que exerçam o mandato em regime de permanência a tempo inteiro.

3 - Os restantes membros dos órgãos das entidades intermunicipais são equiparados a membros de órgãos executivos de autarquias locais que não exerçam o mandato em regime de permanência e a membros de órgãos deliberativos de autarquias locais.”

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Assembleia da República, 4 de fevereiro de 2015.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 7 da S.T. de 2015/03/11

Parecer:	Despacho: Para ser presente em reunião de Câmara <i>2,3/15'</i> O Presidente <i>[Signature]</i>
-----------------	---

Informação n.º 2 de 2/03/2015

Processo n.º:

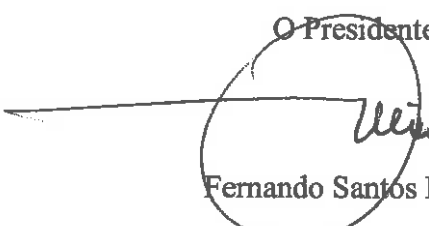
ASSUNTO: MédioTejo21 – Plano de atividades e orçamento

Para conhecimento junto se anexa:

- a) Plano de atividades e orçamento da MédioTejo21;
- b) Proposta para a prestação de Serviços da Associação Médio21, para o ano de 2015;

Mais informo que a quota anual para a Associação é de 1280€ ,

O Presidente

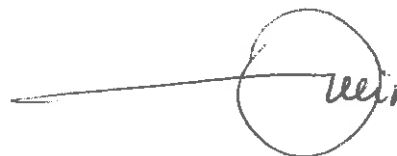

 Fernando Santos Freire

 CÂMARA MUNICIPAL
 VILA NOVA DA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

45/03/2015

Tomado conhecimento





MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Plano de Atividades e Orçamento 2015

Abrantes, 12 de Dezembro 2014



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Índice

Capítulo I	3
Enquadramento	3
Ações a desenvolver em 2015.....	3
Capítulo II	5
Execução em 2015.....	5
Capítulo III	7
Plataforma de Gestão	7
Capítulo IV	8
Pacto de Autarcas.....	8
Capítulo V	9
Estrutura operacional da Agência em 2015	9
ANEXO I	11
Atividades para 2015.....	11
Anexo II.....	16
Previsão de Orçamento para 2015.....	16



MédioTejo21

Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul

Capítulo I

Enquadramento

O plano de atividades da MédioTejo21 para 2015 é resultado da atividade desenvolvida em 2014 e dos trabalhos desenvolvidos para os Municípios individualmente.

Em 2015, as atividades transversais aos Municípios são expressas no presente Plano e Orçamento. As atividades adicionais, solicitadas pelos Municípios, serão consideradas num plano individual e posteriormente enquadradas no relatório de atividades de 2015.

Ações a desenvolver em 2015

No presente plano de trabalhos serão apresentadas as **Atividades Transversais** a todos os associados que integram a agência. Caracterizam-se pela sua vertente estruturante e convergem na definição de estratégias comuns.



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Serão igualmente apresentadas atividades planeadas para os Associados e que correspondem à implementação das medidas propostas pela MédioTejo21, resultantes de diagnósticos realizados nos anos anteriores.

Serão ainda apresentadas propostas de atividades de Informação e Formação como a organização de eventos temáticos, de conferências, seminários, “*workshops*” e sessões de sensibilização, assim como a divulgação das acções da MédioTejo21 junto dos meios de comunicação social (press-releases), no sítio da internet, e através de Newsletters (*Flashnews*).

No presente plano estão incluídos os projetos de eficiência energética desenvolvidos pela agência utilizando as ferramentas desenvolvidas para a agência para monitorizar o consumo energético regional, bem como sustentar o planeamento a longo prazo para a região.

À semelhança dos anos anteriores será dada prioridade às medidas de *payback* mais reduzido referidas nos relatórios de medidas propostas.

No que refere à comunicação entre os associados e a MédioTejo21, prevê-se para este ano um planeamento trimestral das reuniões com os técnicos dos municípios associados.



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Capítulo II

Execução em 2015

Durante o ano de 2015 irão ser executadas medidas propostas em plano de melhoria da eficiência energética municipal.

Em resultado das pré-consultas realizadas pela MédioTejo21 estão disponíveis 9 áreas de intervenção individualizada ou conjunta para os associados da MédioTejo21 nomeadamente:

1. Baterias de Condensadores
2. Caldeiras de Biomassa
3. Iluminação Pública
4. Balastros Electrónicos Reguláveis
5. Serviços de Engenharia
6. Eficiência Térmica em Piscinas
7. Eficiência Térmica em Edifícios
8. Eficiência Elétrica em Piscinas
9. Eficiência Elétrica em Edifícios



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

As áreas de intervenção acima referidas permitem à MédioTejo21 realizar os projetos de execução das medidas propostas em Plano de Melhoria de Eficiência Energética, individualmente ou numa estratégia integrada e sequencial.



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Capítulo III

Plataforma de Gestão

A Plataforma de Gestão utilizada pela MédioTejo21 utiliza uma base de dados que a MédioTejo21, com o apoio da IrRADIARE, *Science for Evolution* desenvolveu de modo a permitir aos associados aceder os seus consumos energéticos. A Plataforma de gestão está disponível para todos os associados municipais (disponível em energia.mediotejo21.net).

A Plataforma de Gestão tem um duplo objectivo: por um lado permite analisar de forma expedita os consumos energéticos dos utilizadores, permitindo assim detectar oportunidades para redução de consumo energético ou redução de fatura energética, bem como optimização de recursos. Por outro lado a Plataforma de Gestão permite fazer o controlo das medidas de eficiência energéticas implementadas, bem como quantificar as poupanças geradas e emissões de CO₂ evitadas.



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Capítulo IV

Pacto de Autarcas

No âmbito da realização do Plano de Ação para a Sustentabilidade Energética, foram definidas diversas medidas de sustentabilidade energética cuja implementação permitirá o cumprimento do compromisso assumido com a assinatura do Pacto de Autarcas, nomeadamente a redução cerca de 22% das emissões dos municípios em 2020.

Em 2014, o PAES foi submetido à Comissão do Pacto Europeu de Autarcas.

Em 2015 deverá ser elaborado o primeiro relatório de progresso das medidas implementadas no quadro do Pacto de Autarcas.



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Capítulo V

Estrutura operacional da Agência em 2015

A equipa de trabalho da MédioTejo21 será, então constituída por:

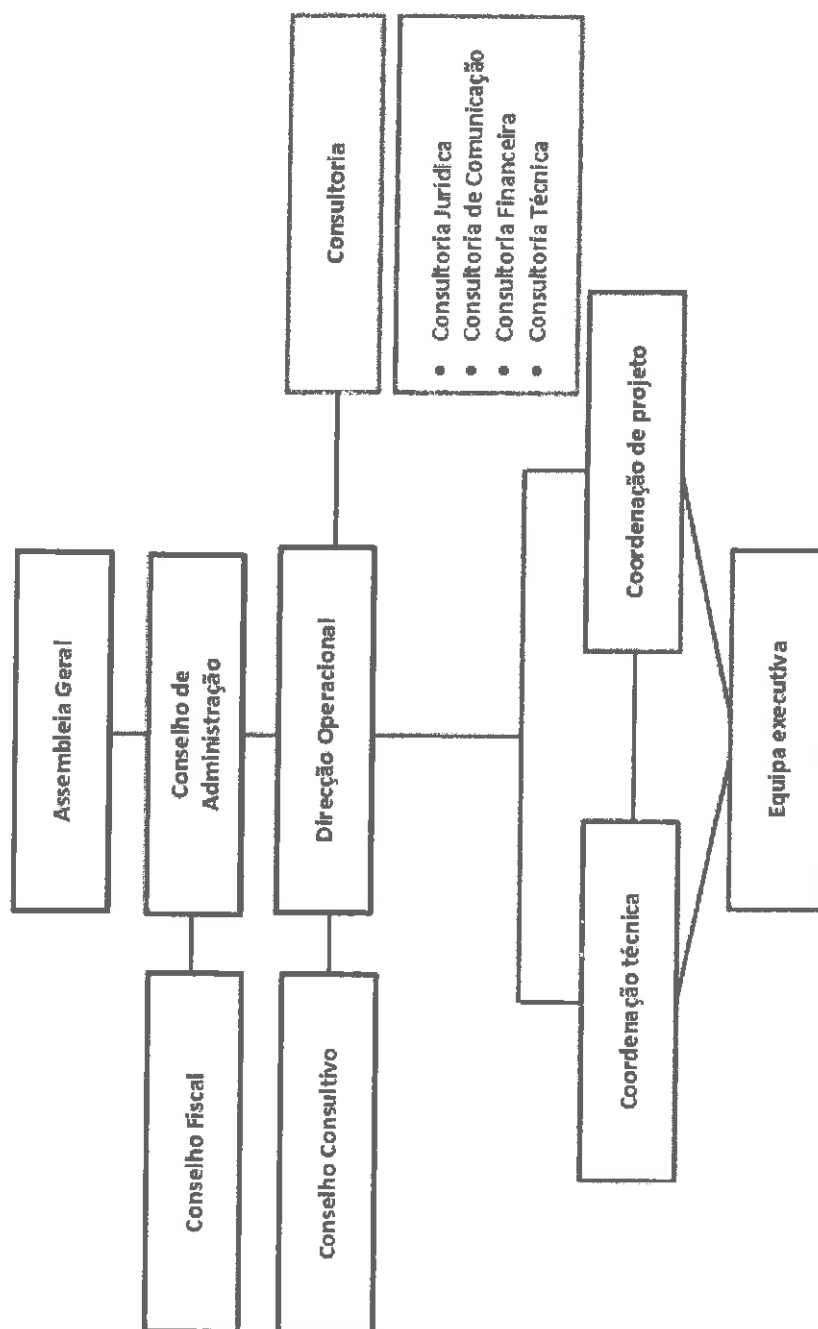
- Direção Operacional;
- Técnico de projeto;
- Eng.º Eletrotécnico;
- Estagiário (estágio profissional, financiado pelo IEFP, formação de base em engenharia mecânica ou electrotécnica)
- Elemento (s) adicional (ais) a designar em função de solicitações adicionais dos associados

No esquema 1 é proposta a estrutura organizacional da MédioTejo21.



MédioTejo21

Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul



Esquema 1 - Estrutura organizacional da MédioTejo21



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

ANEXO I

Atividades para 2015



Médio Tejo 21

Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul

	Associados Municipais															Associados Empresariais										
	Abrantes	Alcanena	Constância	Entroncamento	Ferreira do Zêzere	Mação	Olhos	Ourém	Proença-a-Nova	Sardoal	Sertão	Tomar	Torres Novas	Vila de Rei	Vila Nova da Barquinha	Ali - Indústria de Madeiras Lda.	Aviação de Santa Cta S.A.	Tejo Energia	Sofalca	Classe A+	CTIC	EDP Distribuição	Schröder S.A.	First Rule	FuturaSolution	Turtispapagos
1. Atividades Transversais (*1)																										
1.1 Alargamento do âmbito de ação da Agência - reforço das parcerias com agências vizinhas																										
1.2 Participação nos grupos de trabalho da RNAE																										
1.3 Desenvolvimento de parcerias com ADENE																										
1.4 Participação na rede ManagEnergy																										
1.5 Participação na rede Europe Enterprise Network																										
1.6 Parcerias com entidades do sistema científico e tecnológico																										
1.7 Reforço da participação da Plataforma Tejo																										
1.8 Gestão da rede de Gestores Municipais de Energia																										
1.9 Manutenção e desenvolvimento da matriz regional de procura de energia																										
1.10 Quantificação das reduções de emissões de CO ₂ - "Matriz de Carbono"																										
1.11 Manutenção da plataforma de gestão operacional																										
1.2 Preparação de candidaturas de financiamento comunitário, público e estrutural (*3)																										
1.2.1 Candidaturas QREN - Regulamento Específico da Energia																										
1.2.2 Candidaturas Intelligent Energy for Europe																										
1.2.3 Candidaturas a programas de Inovação em consórcio																										
1.2.4 Dinamização do programa SmartTejo																										



Médio Tejo 21

Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul

	Associados Municipais															Associados Empresariais										
	Abrantes	Alcanena	Constância	Entroncamento	Ferreira do Zêzere	Mação	Oleiros	Ourém	Proença-a-Nova	Sardão	Sertão	Tomar	Torres Novas	Vila de Rei	Vila Nova da Barquinha	Ail - Indústria de Madeiras Lda	Aviação de Santa Cita S.A.	Tejo Energia	Sofalca	Classe A+	CTIC	EDP Distribuição	Schneider S.A.	First Rule	FuturaSolution	Turnspapas
2. Actividades Técnicas: GABENERGIA (*2)																										
2.1 Apoio à contratação no mercado liberalizado de:																										
2.1.1 Gás																										
2.1.2 Energia Eléctrica																										
2.2 PM+ Piscinas Municipais Mais eficientes no MT e PIS																										
2.2.1 Monitorização dos consumos de energia eléctrica - Pré análise de instalação de baterias de condensadores																										
2.2.2 Instalação das baterias de condensadores																										
Apoio na aquisição dos equipamentos com vista à obtenção de maior eficiência energética.																										
2.2.3																										
2.2.4 Acompanhamento da implementação das medidas propostas																										
2.2.5 Avaliação do impacto financeiro e ambiental das medidas propostas																										
2.2.6 Estabelecimento de alternativas de abastecimento energético																										
2.2.7 Apoio à elaboração do projecto de execução para edifícios municipais																										
2.3 EM+ Edifícios Municipais Mais Eficientes no MT e PIS																										
Apoio à implementação de soluções para racionalização de consumos de energia eléctrica.																										
2.3.1																										
2.3.2 Acompanhamento da implementação das medidas																										
2.3.3 Avaliação do impacto financeiro e ambiental das medidas																										
2.3.4 Apoio à negociação da potência contratada nos edifícios																										
2.3.5 Estabelecimento de alternativas de abastecimento energético																										
2.3.6 Apoio à elaboração do projecto de execução para edifícios municipais																										
2.3.7 Aquisição e instalação de nós de rede sensorial																										



Médio Tejo 21

Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul

	Associados Municipais														Associados Empresariais											
	Abrales	Alcanena	Constância	Entroncamento	Ferreira do Zêzere	Mação	Oleiros	Ouren	Proença-a-Nova	Sardot	Serã	Tomar	Torres Novas	Vila de Rei	Vila Nova da Barquinha	Alf - Indústria de Madeiras Lda.	Aviação de Santa Cita S.A.	Tejo Energia	Sofalca	Classe A+	CTIC	EDP Distribuição	Schröder S.A.	First Rule	Futursolution	Turtispapagos
2.4 IP+ Iluminação Pública Mais Eficiente no MT e PIS																										
2.4.1 Apoio à elaboração do projeto de execução para equipamentos de uso corrente na Iluminação pública																										
2.4.2 Apoio à elaboração de termos de referência para implementação das medidas de eficiência energética nos equipamentos de uso não corrente																										
2.4.3 Apoio na gestão dos relógios astronómicos instalados																										
2.4.4 Gestão do plano de desligamentos																										
2.4.5 Acompanhamento da implementação das medidas propostas																										
2.4.6 Avaliação do impacto financeiro e ambiental das medidas																										
2.4.7 Atualização da Plataforma de Gestão de IP																										
2.4.8 Uniformização de procedimentos para aplicação dos planos de intervenção da concessionária de energia elétrica e gestão de pedidos dos Municípios																										
2.5 Outros Serviços (*2)/(*3)																										
2.5.1 Elaboração de projetos de execução utilizando a bolsa de empresas e Profissionais pré-qualificados pela MT21																										
2.5.2 Projectos de execução, engenharia, fiscalização e verificação, equipamentos de controlo e monitorização																										
2.5.3 Relatório de progresso - Pacto europeu de Autarcas																										
2.5.4 Plataforma Tejo - Contratação de desempenho																										
2.5.5 Estabelecimento de modelos de contratação agrupados;																										
2.5.6 Técnico Responsável pela Exploração das Instalações Elétricas em Edifícios ao abrigo do DR 31/83																										
2.5.7 Bolsa de entidades qualificadas para prestação de serviços de engenharia																										



MédioTejo21

Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul

	Associados Municipais														Associados Empresariais													
	Abrantes	Alcanena	Constância	Entroncamento	Ferreira do Zêzere	Mação	Outros	Ourém	Proença-a-Nova	Sardoal	Sertão	Tomar	Torres Novas	Vila de Rei	Vila Nova da Barquinha	Alf - Indústria de Madeiras Lda	Aviação de Santa Cta S.A.	Tejo Energia	Sofalca	Classe A+	CTIC	EDP Distribuição	Schröder S.A.	First Rule	FuturoSolution	Turnspapagos		
3. Informação Formação e Comunicação (*1)																												
3.1 Produção de suportes e formatos Informativos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
3.2 Dinamização do sítio na Internet	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
3.3 Dinamização da newsletter da MédioTejo21 e de boletim "fashnews"	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
3.4 Acções de sensibilização no âmbito dos dias temáticos (exemplo "Dia da Energia", "Dia da Mobilidade", "Dia do Ambiente")	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
3.5 Parcerias em acções de sensibilização	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
3.6 Organização de formação para os gestores locais de energia	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		
3.7 Organização do Dia Aberto da MédioTejo21 - 2015	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		

*1 Valor suportado por quinção anual
*2 A definir
*3 A definir para os associados empresariais



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Anexo II

Previsão de Orçamento para 2015



MédioTejo21

Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul

Conta de Exploração Previsional 2015

Gastos e Perdas do Exercício

			Valor
61	Custo das Mercadorias Vendidas		52.009,00 €
611	Mercadorias	1	52.009,00 €
62	Fornecimentos e Serviços Externos		47.800,00 €
621	Subcontratos	2	5.000,00 €
622	Serviços Especializados		34.550,00 €
6221	Trabalhos Especializados	3	31.800,00 €
	a. Assessoria Executiva e de Gestão		3.000,00 €
	b. Plataformas e Consultoria Tecnológica		25.500,00 €
	c. Avença de Contabilidade		3.300,00 €
6222	Publicidade e Propaganda	4	250,00 €
6224	Honorários	5	2.500,00 €
623	Materiais		1.600,00 €
6231	Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	6	250,00 €
6232	Livros e Documentação Técnica	7	50,00 €
6233	Material de Escritório	8	1.200,00 €
6234	Artigos p/ Oferta	9	100,00 €
624	Energia	10	0,00
6241	Electricidade		0,00 €
6242	Combustíveis	11	0,00 €
62421	Gasóleo		0,00 €
62422	Gasolina		0,00 €
62425	Gás		0,00 €
6243	Água		0,00 €
624801	Outros Flúidos		0,00 €
625	Deslocações, Estadas e Transportes	12	750,00 €
6251	Deslocações e Estadas		750,00 €
6252	Transporte de Pessoal		0,00 €
6254	Portagens e Parques		0,00 €
626	Serviços Diversos		5.900,00 €



MédioTejo21

Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul

6261	Rendas e Alugueres	13	1.800,00 €
6262	Comunicação	14	1.400,00 €
6266	Despesas de representação	15	2.700,00 €
6267	Limpeza, Higiene e Conforto	16	0,00 €
63	Gastos com Pessoal		38.038,00 €
632	Remunerações do Pessoal		30.906,68 €
6321	Remunerações	17	28.840,00 €
632104	Subsídio de Alimentação	18	2.066,68 €
6322	Trabalho Suplementar		0,00 €
635	Encargos sobre Remunerações	19	6.431,32 €
636	Seg.Acid.Trabalho e Doenças Profissionais	20	550,00 €
638	Outros Custos com o Pessoal	21	200,00 €
64	Amortizações	22	0,00 €
68	Outros Gastos e Perdas		720,00 €
681231	Imposto de selo	23	100,00 €
6883	Quotizações	24	420,00 €
688803	Serviços Bancários	25	200,00 €
69	Gastos e Perdas de Financiamento		0,00 €
691	Juros Suportados	26	0,00 €
Total de Custos e Perdas			138.617,00 €
88	Resultado Líquido Previsional		27.181,09 €
Total			165.798,09 €



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Rendimentos do Exercício

			Valor
71	Vendas de Mercadorias		52.009,00 €
711	Mercadorias	1	52.009,00 €
72	Prestações de Serviços		67.232,39 €
721	Serviços Prestados	2	67.232,39 €
75	Subsídios à Exploração		0,00 €
751	do Estado e Entes Públicos	3	0,00 €
78	Outros Rendimentos e Ganhos		46.556,70 €
7883	Imputação de Subsídios para Investimento		0,00 €
788821	Quotizações - Entidades Públicas	4	37.431,40 €
788822	Quotizações - Entidades Privadas	5	9.125,30 €
Total de Proveitos e Ganhos			165.798,09 €
Total			165.798,09 €



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Memória Descritiva dos Gastos

1. Valor gasto com aquisição das baterias de condensadores;
2. Valor despendido com subcontratação;
3. Valor para pagamento de trabalho especializado:
 - a) Assessoria Executiva e de Gestão;
 - b) Plataforma e Consultoria Tecnológica;
 - c) Serviços de Contabilidade
4. Valor para encargos com publicidade e divulgação de actividades;
5. Valor a despende com gastos de honorários;
6. Verba destinada à aquisição de pequenos utensílios e ferramentas de consumo corrente;
7. Verba a despende com livros e documentação técnica;
8. Verba a despende com a aquisição de material de escritório;
9. Verba a despende com artigos para Oferta;
10. Verba a despende com energia;
11. Valor para pagamento de combustíveis;
12. Verba para pagamento de despesas com deslocações em serviço pelos funcionários;
13. Verba a despende com rendas e alugueres;
14. Valor a pagar por despesas com telefones, selos e portes CTT;
15. Verba para pagamento de despesas de representação;
16. Verba que se prevê gastar com material de limpeza e higiene;
17. Verba para pagamento de ordenados ao pessoal, respectivos subsídios de férias e de natal. Além disso, inclui um estágio profissional, a iniciar em Março;
18. Verba para pagamento dos subsídios de refeição;
19. Verba para liquidar por encargos com Segurança Social;
20. Verba para pagamento de seguros de pessoal;
21. Verba a despende com fardamento, medicina e outros custos com o pessoal;
22. Não há lugar a amortizações;
23. Valor para pagamento de imposto de selo, nomeadamente selos de contratos;
24. Verba a pagar relativamente a quotizações RNAE;
25. Verba para pagamento de despesas bancárias;
26. Verba para pagamento de Juros.



MédioTejo21

**Agência Regional de Energia e
Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul**

Memória Descritiva dos Rendimentos

1. Verba que se prevê receber com a venda e instalação das baterias de condensadores;
2. Verba destinada a receber através da prestação de serviços de consultoria a Entidades Públicas e Entidades Privadas;
3. Verba a receber para subsídios à exploração;
4. Verba a receber de Quotas de Entidades Públicas;
5. Verba a receber de Quotas de Entidades Privadas.

Proposta para Prestação de Serviços MédioTejo21

Município de Vila Nova da Barquinha

Proposta de prestação de serviços 2015

Conteúdos

Sumário	3
Especificação da Prestação de Serviços	3
Preço global.....	4
Prazo de execução.....	4

Sumário

De acordo com o enquadramento do nº 3 do Artigo 25º dos estatutos da MédioTejo21, vem esta entidade apresentar proposta de trabalhos a desenvolver durante o ano de 2015 de acordo com o Plano de Atividades de 2015, aprovado em Assembleia Geral de 29 de Janeiro de 2015. De seguida é apresentada a proposta de serviços de 2015.

Especificação da Prestação de Serviços

Em conformidade com o Plano de Atividades de 2015, aprovado em Assembleia Geral da MédioTejo21, serão referidas de seguida as atividades da presente prestação de serviços.

A presente prestação de Serviços visa a dinamização de um conjunto de atividades e medidas, com vista à utilização racional de energia e à diminuição da fatura energética, nomeadamente:

Back-office aos serviços Municipais;

1. Projetos integrados:

- i) Piscinas Municipais Mais Eficientes; Acompanhamento e monitorização da instalação dos VEV's; Apoio na aquisição dos equipamentos com vista à obtenção de maior eficiência energética; Estabelecimento de alternativas de abastecimento energético.

- ii) Edifícios Municipais Mais Eficientes – Alargamento do número e tipologia de edifícios abrangidos pelo projeto EP+; Estabelecimento de alternativas de abastecimento energético; Instalação de 2 nós de rede sensorial em dois edifícios;
 - iii) Iluminação Pública Mais Eficiente – Apoio à elaboração de termos de referência para implementação das medidas de eficiência energética na IP.
2. Atualização da Matriz Energética, Inventário de Emissões, monitorização das medidas implementadas no quadro do Plano de Acção para a Energia Sustentável;
 3. Captação de investimento - Plataforma Tejo;
 4. Gestão dos consumos energéticos - Plataforma de Gestão de energia da MédioTejo21;
 5. Submissão de candidaturas a programas nacionais e internacionais.

Preço global

A proposta apresentada tem um preço global de 3081,62 Euros (três mil e oitenta e um euros e sessenta e dois cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Prazo de execução

Os trabalhos descritos na presente proposta decorrem durante o ano de 2015.

Paula Canhoto

Ponto 8 da AT. de 01/03/15

ENT. COIMBE 0091703 115

De:

Enviado:

Para:

STAL - DN <staldn@stal.pt>

20-6

PC

segunda-feira, 2 de Março de 2015 15:37

'CM Amadora'; 'Câmara Municipal Arruda Vinhos'; 'Câmara Municipal Cadaval'; 'Câmara Municipal Loures'; 'Câmara Municipal Lourinhã'; 'Câmara Municipal Mafra'; 'Câmara Municipal Odivelas'; 'Câmara Municipal Oeiras'; 'Câmara Municipal Sobral Monte Agraço'; 'Câmara Municipal Torres Vedras'; 'Câmara Municipal Vila Franca Xira'; 'CM Cascais'; 'Câmara Municipal Lisboa'; 'Câmara Municipal Sintra'; 'CM Alenquer'; 'CM Azambuja'; 'Câmara Municipal Sousel'; 'Câmara Municipal Arronches'; 'Câmara Municipal Castelo Vide'; 'Câmara Municipal Crato'; 'Câmara Municipal Fronteira'; 'Câmara Municipal Gavião'; 'Câmara Municipal Monforte'; 'CM Portalegre'; 'CM Alter do Chão'; 'CM Avis'; 'CM Campo Maior'; 'CM Elvas'; 'CM Marvão'; 'CM Nisa'; 'CM Ponte Sor'; 'Câmara Municipal Vila Nova Gaia'; 'Câmara Municipal Amarante'; 'Câmara Municipal Felgueiras'; 'Câmara Municipal Gondomar'; 'Câmara Municipal Maia'; 'Câmara Municipal Marco Canaveses'; 'Câmara Municipal Paços Ferreira'; 'Câmara Municipal Penafiel'; 'Câmara Municipal Porto'; 'Câmara Municipal Póvoa Varzim'; 'Câmara Municipal Santo Tirso'; 'Câmara Municipal Trofa'; 'Câmara Municipal Valongo'; 'Câmara Municipal Vila Conde'; 'CM Paredes'; 'CM Baião'; 'CM Lousada'; 'CM Matosinhos'; 'CM Alcanena'; 'Câmara Municipal Almeirim'; 'Câmara Municipal Benavente'; 'Câmara Municipal Chamusca'; 'Câmara Municipal Entroncamento'; 'Câmara Municipal Ferreira Zêzere'; 'Câmara Municipal Golegã'; 'Câmara Municipal Mação'; 'Câmara Municipal Ourém'; 'Câmara Municipal Rio Maior'; 'Câmara Municipal Salvaterra Magos'; 'Câmara Municipal Santarém'; 'Câmara Municipal Sardoal'; 'Câmara Municipal Tomar'; 'Câmara Municipal Torres Novas'; 'CM Abrantes'; 'Geral'; 'Câmara Municipal Cartaxo'; 'Câmara Municipal de Alpiarça'; 'CM Constância'; 'CM Coruche'; 'CM Alcochete'; 'Câmara Municipal Almada'; 'Câmara Municipal Barreiro'; 'Câmara Municipal Grândola'; 'Câmara Municipal Moita'; 'Câmara Municipal Montijo'; 'Câmara Municipal Sesimbra'; 'Câmara Municipal Sines'; 'CM Alcácer do Sal'; 'CM Palmela'; 'Câmara Municipal Santiago Cacém'; 'Câmara Municipal Seixal'; 'Câmara Municipal Setúbal'; 'Câmara Municipal Vila Nova Cerveira'; 'Câmara Municipal Caminha'; 'Câmara Municipal Melgaço'; 'Câmara Municipal Paredes Coura'; 'Câmara Municipal Ponte Barca'; 'Câmara Municipal Ponte Lima'; 'Câmara Municipal Viana Castelo'; 'CM Monção'; 'Câmara Municipal Valença'; 'CM Arcos Valdevez'; 'CM Mondim de Basto'; 'Câmara Municipal Boticas'; 'Câmara Municipal Mesão Frio'; 'Câmara Municipal Montalegre'; 'Câmara Municipal Peso Régua'; 'Câmara Municipal Sabrosa'; 'Câmara Municipal Valpaços'; 'Câmara Municipal Vila Real'; 'CM VPAguar'; 'CM Alijó'; 'CM Chaves'; 'CM Murça'; 'CM Ribeira de Pena'; 'CM Santa Marta Penaguião'; 'Câmara Municipal Vouzela'; 'Câmara Municipal Armamar'; 'Câmara Municipal Carregal Sal'; 'Câmara Municipal Castro Daire'; 'Câmara Municipal Cinfães'; 'Câmara Municipal Lamego'; 'Câmara Municipal Mangualde'; 'Câmara Municipal Moimenta Beira'; 'Câmara Municipal Mortágua'; 'Câmara Municipal Nelas'; 'Câmara Municipal Oliveira Frades'; 'Câmara Municipal Penalva Castelo'; 'Câmara Municipal Penedono'; 'Câmara Municipal Resende'; 'Câmara Municipal S. João da Pesqueira'; 'Câmara Municipal S. Pedro do Sul'; 'Câmara Municipal Santa Comba Dão'; 'Câmara Municipal Sátão'; 'Câmara Municipal Sernancelhe'; 'Câmara Municipal Tarouca'; 'Câmara Municipal Tondela'; 'Câmara Municipal Vila Nova Paiva'; 'Câmara Municipal Viseu'; 'CM Tabuaço'

Resolução aprovada em Coimbra

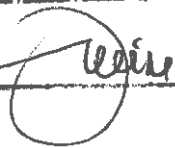
Resolucao Aut. Poder Local, municipalização.pdf

Dr. João Lopes
Informações

Para ser presente em reunião
de Câmara

3, 3, 15

Presidente



Ente...
Vila Nova de...
...

...

11/03/2015

Tomado conhecimento



Assunto:

Anexos:

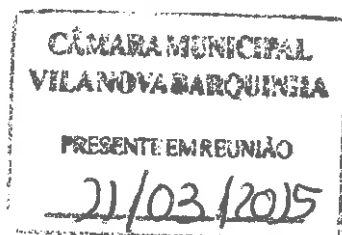
Exmo. Senhor Presidente

Para conhecimento de V. Ex^a, enviamos Resolução "Autonomia do Poder local e a Municipalização da Educação e da Saúde" aprovada no Encontro de Activistas do STAL realizado dia 25 de Fevereiro, em Coimbra, para a qual vimos solicitar a sua melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos

A Direcção Nacional do STAL

Francisco Braz





RESOLUÇÃO

“Autonomia do Poder Local e a Municipalização da Educação e da Saúde”

Tendo em conta que a nossa Constituição da República (CRP) prevê que o “Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública”;

Tendo em conta que a descentralização de poderes deve ser efectuada mediante a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, com o objectivo de assegurar o reforço da coesão nacional e da solidariedade inter-regional e promover a eficiência e a eficácia da gestão pública, assegurando os direitos das populações;

Tendo em conta que a descentralização administrativa deve assegurar o princípio da subsidiariedade devendo as atribuições e competências ser exercidas pelo nível de administração melhor colocado para prosseguir com racionalidade e eficácia a proximidade aos cidadãos;

Tendo em conta que a descentralização de competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequados ao desempenho das funções transferidas, ao contrário daquilo que se tem verificado em que estas transferências têm significado na prática um processo de redução do investimento público e a transferência para o Poder Local do ónus e insatisfação das populações;

Tendo em conta que esta tentativa de municipalização da educação e de saúde através de delegação de competências para os municípios e entidades intermunicipais constitui uma nova fase no processo de desresponsabilização do Estado e abandono das suas funções sociais e de ataque à Escola Pública e ao Serviço Nacional de Saúde;

Tendo em conta que, nomeadamente, a Educação é indispensável ao reforço da própria identidade e definidora das raízes de desenvolvimento futuro e que a Saúde e a Segurança Social são, no seu todo, definidoras da qualidade de vida das populações em todo o território;

Tendo em conta que este processo constitui mais uma linha de ataque à autonomia do poder local, consubstanciado na transferência de mais encargos para os municípios, que põe em causa o carácter solidário, universal, gratuito e de qualidade da Escola Pública e do Serviço Nacional de Saúde;

Tendo em conta que este processo contribui para a desagregação e destruição do Serviço Nacional de Saúde e a destruição da coesão social do nosso país;

Tendo em conta que este processo põe em causa relações de trabalho a vários níveis, sem que os Sindicatos tenham sido, a qualquer título, ouvidos em representação dos trabalhadores, o que, além de constituir um procedimento obscuro, também não cumpre a lei;

Tendo em conta a experiência de décadas de Poder Local Democrático e da experiência, tantas vezes negativa, da transferência e da delegação de competências que não foram acompanhadas da correspondente contrapartida financeira, tornando-se encargos fixos das autarquias, por necessidade de dar resposta às populações locais, de que é exemplo a organização e recrutamento de professores para as Actividades de Enriquecimento Curricular AEC e do Complemento de Apoio à Família (CAF), dos transportes e dos refeitórios escolares;

Tendo em conta as dificuldades financeiras de muitas autarquias, a impossibilidade em muitos casos de admissão de pessoal e a complexidade que envolve a gestão de dezenas ou mesmo centenas de escolas existentes nalguns concelhos, bem como a gestão de agrupamentos de centros de saúde, a administração de unidades de cuidados na Comunidade, a gestão de transportes de utentes e de serviços ao domicílio, sabendo-se que, como diz o nº1 do artigo 4º do decreto-lei 30/2015, tudo isto terá de ser feito sem aumentar a despesa pública do Estado e sabendo-se os termos em que anteriores transferências de competências foram feitas, sem atribuição dos adequados recursos financeiros, é fácil antecipar a contratualização/privatização de muitas destas competências, em prejuízo da qualidade da educação e da saúde a que as nossas populações terão acesso.

Tendo em conta que o governo tratou todo este processo com secretismo, minorando o papel dos Sindicatos e de toda a comunidade educativa;

O STAL exige:

1. Seja imediatamente revogado o D. Lei 30/2015, de 12 de Fevereiro;
2. Que o exercício de competências pelas Autarquias Locais, na área da educação e da saúde, deva desenvolver-se na observância do princípio da responsabilidade do Estado, no quadro de um sistema educativo e de um serviço nacional de saúde a que todos tenham acesso de igual modo, concebidos e organizados como elementos da unidade do Estado e da identidade nacional.

3. Que tendo em vista o exercício pleno das suas competências, nomeadamente na gestão dos seus quadros de pessoal, as Autarquias Locais sejam dotadas dos recursos financeiros necessários à sua autonomia administrativa e financeira.
4. Que, pela sua importância, esta matéria seja obrigatoriamente objecto de consulta pública e de uma mais vasta consulta às entidades autárquicas, atenta a autonomia constitucionalmente consagrada e deferida a cada uma destas entidades integrantes do Poder Local Democrático.
5. Que obrigatoriamente seja garantida a participação das estruturas representativas dos trabalhadores, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), considerando ainda que se trata de matéria obrigatoriamente objecto de negociação colectiva.

Coimbra, 25 de Fevereiro de 2015

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração

Local e Regional, Empresas Pública Concessionárias e Afins